GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE

CHAMADA

Assunto: Manifestação de Interesse para Execução do Programa Partiu Futuro - Reconstrução 2° Edição

A Secretaria de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de prazo para manifestação de interesse de entidades credenciadas e aptas nos Editais 005/2024 e 002/2025 para execução do Programa Partiu Futuro - Reconstrução 2° Edição.

1. OBJETO

O presente chamamento tem por objetivo selecionar entidades credenciadas e aptas para atuar na execução do Programa Partiu Futuro - Reconstrução 2° Edição, que visa a capacitação e contratação de até 2.785 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco) jovens aprendizes residentes do Rio Grande do Sul, afetados pelas enchentes ocorridas nos meses de abril e maio de 2024.

2. PÚBLICO-ALVO

Podem manifestar interesse entidades previamente credenciadas e declaradas aptas através dos Editais da Secretaria de Desenvolvimento Social n° 005/2024 e 002/2025, que possuem experiência comprovada em programas e ou/ projetos alinhados à temática do programa proposto, com registro e cursos validados no Cadastro Nacional de Aprendizagem.

3. PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

As entidades interessadas deverão encaminhar sua manifestação de interesse no período de cinco dias úteis a contar da data de publicação, mediante envio de documentação específica conforme instruções disponíveis no item 6. Os documentos devem ser encaminhados através do e-mail dpj@social.rs.gov.br

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção das entidades será realizada com base nos seguintes critérios:

4.1 Capacidade técnica e operacional para execução das atividades relacionadas à temática do Programa, comprovada por meio de relatório detalhado.

4.2 Experiência comprovada, por meio de relatório detalhado, na implementação de projetos sociais alinhados à temática do programa proposto;

4.3 Comprovar possuir espaço físico adequado no município de interesse, com comprovação realizada por meio de relatório detalhado, inclusive com registros documentais e fotográficos;

4.4 Possuir registro de cursos validados no Cadastro Nacional de Aprendizagem;

4.5 Estar apto nos Editais de Credenciamento para Políticas da Juventude 005/2024 ou 002/2025, seguindo resultado de credenciados disponível em Editais Sedes - SEDES - Secretaria de Desenvolvimento Social;

4.6 Possuir índice de liquidez geral acima de 1,8;

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Para fins de observância aos princípios da impessoalidade, da isonomia e da seleção com critérios objetivos, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 57.455/2023. Em caso de empate entre entidades que apresentem a mesma pontuação ou atendam de forma equivalente aos critérios de seleção previstos nesta chamada, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

5.1 Maior número de jovens atendidos pela entidade em programas anteriores de aprendizagem profissional, comprovado documentalmente;

5.2 Maior tempo de atuação comprovada da entidade na execução de programas ou projetos voltados à juventude, à profissionalização ou à inclusão social;

5.3 Entidade com maior índice de liquidez geral, conforme declarado por contador habilitado e documentado nos termos do item 6.7;

5.4 Sorteio público, na hipótese de persistência do empate após a aplicação dos critérios anteriores, com registro em ata e com possibilidade de acompanhamento por representante das entidades empatadas.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para formalizar a manifestação de interesse, a entidade deverá apresentar:

6.1. Ofício assinado pelo dirigente máximo da entidade manifestando interesse, disponibilidade, capacidade técnica, operacional e financeira na execução do programa;

6.2 Documento assinado pelo dirigente máximo da entidade indicando o/os lotes que a entidade possui interesse em executar o programa;

6.3 Documento comprovando, com registro documental e fotográfico, possuir espaço físico compatível com o programa proposto no município ao qual está manifestando interesse;

6.4 Comprovação, por meio de relatório detalhado, de experiência na execução de programas alinhados a temática do programa proposto;

6.5 Comprovação de propriedade e/ou posse do imóvel por meio de matrícula atualizada (emitida há no máximo 90 dias) e/ou contrato de locação, acompanhado de declaração de responsabilidade, comprometendo-se a não desocupar o imóvel durante o período de execução do programa.

6.6 Comprovante de registro de curso de aprendizagem no Cadastro Nacional de Aprendizagem, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

6.7 Declaração assinada por contador habilitado (com número do CRC), informando o índice de liquidez geral da entidade, calculado com base no Balanço Patrimonial do último exercício fiscal, acompanhado da memória de cálculo e da demonstração contábil utilizada. O índice deverá ser superior a 1,8.

6. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

6.1 Metodologia

As ações de formação serão executadas a partir de metodologia específica de um programa de formação continuada, complementado por instrumentos que permitam o acompanhamento do desenvolvimento do Programa e do jovem beneficiado. Este acompanhamento objetivará a garantia da qualidade da formação básica e profissionalizante, contemplando as competências e os conhecimentos em sintonia com o mundo do trabalho para a formação em gestão de áreas de demanda da concedente.

O programa pressupõe o vínculo do jovem por meio de contrato formal, com carga de quatro horas diárias de atividades de formação teórica e prática, com direito a remuneração estipulada em 50% do Salário-Mínimo Regional do RS – Faixa I, proporcional à jornada realizada de 20 horas semanais, vale transporte nas localidades onde houver necessidade de utilização de transporte coletivo, auxílio alimentação no valor de R$ 550,00, além de todos os benefícios garantidos pela CLT e fardamento completo do programa aos jovens contratados.

Além da realização da capacitação técnico-profissional metódica (incluindo a oferta dos materiais pedagógicos necessários à sua realização), caberá à instituição realizar a supervisão e acompanhamento dos jovens inscritos no Programa, ofertando ainda:

I. Acompanhamento psicológico para os jovens;
II. Orientação jurídica aos jovens participantes do Programa;
III. Reforço escolar aos jovens do Programa;
IV. Serviço de telemedicina e seguro aos jovens do Programa;
V. Uniforme do Programa.

Cabe à entidade parceira realizar adequações no cadastro do curso, se necessário, tornando o curso compatível com o objeto deste Termo de Referência, inclusive em relação à carga horária. Cabe, ainda, à entidade executora ofertar aos jovens todo o material didático necessário para as aulas teóricas, bem como disponibilizar computadores para as aulas de informática e conteúdos assemelhados, garantindo o revezamento de, no máximo, dois alunos por máquina. É estritamente proibido o uso de qualquer outro equipamento que não seja

computador ou notebook para essas atividades. Para os cursos com conteúdo de informática, ao menos 75% da carga horária total deverá ser composta por aulas práticas realizadas com o uso de computadores ou notebooks, sendo permitido o uso de até 25% da carga horária para atividades que não envolvam a prática direta em tais equipamentos.

Para fins deste Termo de Referência adota-se como expectativa de carga horária o cálculo expresso no Catálogo Nacional de Programas de Aprendizagem Profissional para cursos de 12 meses.

Os programas de aprendizagem a serem executados seguirão as diretrizes previstas nas Portarias do Ministério do Trabalho, incluindo a abordagem contextualizada dos seguintes conteúdos: a) comunicação oral e escrita e leitura e compreensão de textos; b) raciocínio lógico-matemático, noções de interpretação e análise de dados estatísticos; c) noções de direitos trabalhistas e previdenciários, de saúde e segurança no trabalho, de direitos humanos, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e da Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 - Estatuto da Juventude; d) cooperativismo e empreendedorismo autogestionário, com enfoque na juventude; e) educação financeira; f) noções e competências para economia verde e azul; g) informações sobre os impactos das novas tecnologias no mundo do trabalho; e h) inclusão digital, letramento digital e ferramentas de produtividade tais como editores de texto, planilhas, apresentações;

O percurso será realizado de forma presencial, em conformidade com a legislação vigente, em local disponibilizado pela entidade parceira. Na hipótese de necessidade de realização remota do percurso, em razão de força maior, tal alteração dependerá de autorização prévia do Conselho Gestor do Programa. Nesta situação, caberá integralmente à entidade parceira arcar com todos os custos decorrentes da adaptação metodológica, bem como assegurar o fornecimento de materiais e condições adequadas para que todos os alunos acompanhem as atividades sem prejuízo.

A entidade parceira fornecera e disponibiliza para todos os jovens participantes do Programa os materiais específicos para o desenvolvimento das atividades teóricas, bem como instrutores e ambiente físico e/ou virtual que favoreçam o aprendizado, provido da infraestrutura necessária para a boa condução da meta.

O percurso prático será realizado em órgãos da administração pública direta e indireta do executivo estadual, municipal, judiciário estadual, em autarquias, instituições ou órgãos

públicos indicados pela prefeitura municipal. A formalização das parcerias com os municípios ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Social e a formalização com os demais ficará a cargo das prefeituras, sendo de responsabilidade da prefeitura a gestão e distribuição das vagas que receberem.

6.2 Público-alvo

O Programa é destinado a jovens entre 14 e 22 anos incompletos, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais **(CadÚnico)**, que estejam matriculados e frequentando escolas da Rede Pública ou que sejam egressos destas, **desabrigados**, **desalojados** e/ou **atingidos pelas enchentes**. Limite de idade não se aplica a pessoas com deficiência.

6.3 Metas

O Programa prevê a oferta de até 2.785 vagas para jovens que se enquadrem no público-alvo. As vagas serão distribuídas geograficamente entre os municípios atingidos pelas enchentes, em situação de calamidade pública declarada e que tenham manifestado interesse em aderir ao Programa, conforme descrito no item 7.

As vagas serão preenchidas conforme a demanda identificada por esta secretaria, que também ficará encarregada de contribuir no processo de articulação com os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta que atuarão como local de prática dos aprendizes.

7. MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS

Relação dos municípios selecionados, organizados por lote:

LOTE 1	
Municípios	**Vagas**
Alvorada	20
Bom Princípio	10
Cachoeirinha	10
Campo Bom	50
Canoas	160

Capão da Canoa	40
Eldorado do Sul	50
Feliz	10
Gravataí	15
Guaíba	50
Igrejinha	20
Montenegro	25
Nova Santa Rita	20
Novo Hamburgo	90
Parobé	20
Pelotas	150
Porto Alegre	400
Rio Grande	150
Rolante	10
Sapucaia do Sul	50
São Jerônimo	50
São José do Norte	10
São Leopoldo	100
São Lourenço do Sul	50
São Sebastião do Caí	10
Taquara	50
Tramandaí	50
Triunfo	50
Viamão	120
TOTAL	**1.840**

LOTE 2	
Municípios	**Vagas**
Agudo	10
Arambaré	10
Arroio do Meio	10
Arroio do Tigre	15
Barra do Rio Azul	10
Bom Retiro do Sul	10
Cachoeira do Sul	20

Candelária	15
Caxias do Sul	150
Cerro Branco	10
Colinas	10
Cruz Alta	50
Cruzeiro do Sul	15
Dona Francisca	10
Doutor Ricardo	10
Encantado	15
Estrela	15
Faxinal do Soturno	10
Fontoura Xavier	15
Gramado	10
Ibarama	10
Imigrante	10
Ivorá	10
Jaguari	10
Lajeado	25
Marques de Souza	10
Muçum	10
Nova Palma	10
Paraíso do Sul	10
Passo Fundo	90
Putinga	10
Restinga Sêca	15
Rio Pardo	20
Roca Sales	15
Santa Cruz do Sul	15
Santa Maria	150
Segredo	10
Severiano de Almeida	10
Silveira Martins	10
Sobradinho	10
São Martinho da Serra	10
Vale Verde	10
Venâncio Aires	20
Vera Cruz	15

Vespasiano Corrêa	10
TOTAL	**945**

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E ESTIMATIVA DE CUSTO

8.1. Prazo: 12 meses a contar da publicação da súmula do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado (DOE).

8.2. Custo Estimado: R$ 99.512.424,00 (noventa e nove milhões, quinhentos e doze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O pagamento mensal à entidade executora se dará com base no número de Jovens Aprendizes efetivamente contratados no âmbito do programa. Ou seja, a entidade somente fará jus ao recebimento dos valores correspondentes àqueles aprendizes que estiverem com contrato de aprendizagem ativo e regular no período de referência.

9.1 Valores globais:

Dezembro/2025	**Janeiro/2026**	**Fevereiro/2026**	**Março/2026**
R$ 8.132.982.00	R$ 8.307.222,00	R$ 8.307.222,00	R$ 8.307.222,00
Abril/2026	**Maio/2026**	**Junho/2026**	**Julho/2026**
R$ 8.307.222,00	R$ 8.307.222,00	R$ 8.307.222,00	R$ 8.307.222,00
Agosto/2026	**Setembro/2026**	**Outubro/2026**	**Novembro/2026**
R$ 8.307.222,00	R$ 8.307.222,00	R$ 8.307.222,00	R$ 8.307.222,00
		Total	**R$ 99.512.424,00**

10. PRAZOS E PRORROGAÇÕES

A presente Chamada permanecerá aberta pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação oficial.

O referido prazo poderá ser prorrogado, uma única vez ou sucessivamente, a critério exclusivo da Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante publicação de aviso específico nos mesmos meios utilizados para divulgação desta Chamada.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Será celebrado Termo de Colaboração, entre a Secretaria e as entidades selecionadas, com vigência de 12 meses, as entidades interessadas deverão manifestar interesse por lote. Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Social realizar a análise técnica com base na documentação apresentada, conforme descrito no item 6, para selecionar a(s) entidade(s) executora(s) do programa proposto.

Porto Alegre, 21 de agosto de 2025.

Beto Fantinel
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social
Secretaria de Desenvolvimento Social